MENSAGEM Nº 109/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos são oriundos da Portaria nº 2.684, de 2 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que definiu os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período de outubro de 2009 a maio de 2020.

O valor repassado a cada Município teve como base o número de novas equipes de saúde bucal implantadas, bem como o valor unitário da cadeira odontológica completa no ano de 2020, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo Sistema Único de Saúde - SUS (RENEM) e no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

De acordo com o Anexo da referida Portaria, o Município de Pato Branco, até aquele momento, havia implantado duas novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, fazendo jus, portanto, ao repasse de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Nesse sentido, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria, informamos que o recurso será destinado à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para as Equipes de Saúde Bucal que atuam junto às Unidades Básicas de Saúde do Município.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e §3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.08 14:55:53 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 135/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
Total		**35.480,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.08 14:56:11 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2020 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.684, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; e

Considerando a Resolução da CIT N°22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a maio de 2020.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis

pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2020, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2˚ para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEN) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 5º Na hipótese de o custo final para aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR A SER REPASSADO
120045	AC	SENADOR GUIOMARD	1	R$ 17.740,00
270120	AL	CACIMBINHAS	1	R$ 17.740,00
270170	AL	CAPELA	2	R$ 35.480,00
270210	AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	2	R$ 35.480,00
270255	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	2	R$ 35.480,00
270770	AL	RIO LARGO	3	R$ 53.220,00
270895	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	1	R$ 17.740,00
160053	AP	PORTO GRANDE	2	R$ 35.480,00
130014	AM	APUÍ	2	R$ 35.480,00
130120	AM	COARI	1	R$ 17.740,00
130280	AM	MARAÃ	1	R$ 17.740,00
130390	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	2	R$ 35.480,00
130423	AM	TONANTINS	3	R$ 53.220,00
130440	AM	URUCURITUBA	1	R$ 17.740,00
290010	BA	ABAÍRA	1	R$ 17.740,00
290035	BA	ADUSTINA	1	R$ 17.740,00

290200	BA	ARACATU	1	R$ 17.740,00
290265	BA	BANZAÊ	1	R$ 17.740,00
290290	BA	BARRA DO CHOÇA	1	R$ 17.740,00
290327	BA	BARROCAS	1	R$ 17.740,00
290400	BA	BONINAL	1	R$ 17.740,00
290460	BA	BRUMADO	3	R$ 53.220,00
290590	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	R$ 17.740,00
290670	BA	CÂNDIDO SALES	3	R$ 53.220,00
290930	BA	CORRENTINA	1	R$ 17.740,00
291005	BA	DIAS D'ÁVILA	2	R$ 35.480,00
291120	BA	GANDU	1	R$ 17.740,00
291310	BA	IBITITÁ	1	R$ 17.740,00
291320	BA	IBOTIRAMA	1	R$ 17.740,00
291800	BA	JEQUIÉ	2	R$ 35.480,00
291880	BA	LAJE	2	R$ 35.480,00
291890	BA	LAJEDÃO	1	R$ 17.740,00
291920	BA	LAURO DE FREITAS	2	R$ 35.480,00
292420	BA	PEDRO ALEXANDRE	1	R$ 17.740,00
292525	BA	PONTO NOVO	2	R$ 35.480,00
293040	BA	SERRA PRETA	1	R$ 17.740,00
293050	BA	SERRINHA	2	R$ 35.480,00
293150	BA	TEOFILÂNDIA	2	R$ 35.480,00
293290	BA	VALENÇA	1	R$ 17.740,00
230125	CE	ARARENDÁ	1	R$ 17.740,00
230270	CE	CAMPOS SALES	1	R$ 17.740,00
230426	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	R$ 17.740,00
230523	CE	HORIZONTE	2	R$ 35.480,00
230535	CE	ICAPUÍ	2	R$ 35.480,00
230580	CE	IPU	2	R$ 35.480,00
230750	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	R$ 35.480,00
230800	CE	MASSAPÊ	1	R$ 17.740,00
231220	CE	SANTA QUITÉRIA	1	R$ 17.740,00
231395	CE	VARJOTA	1	R$ 17.740,00
320040	ES	ANCHIETA	2	R$ 35.480,00
320070	ES	ATILIO VIVACQUA	1	R$ 17.740,00
320090	ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	R$ 35.480,00
320140	ES	CASTELO	2	R$ 35.480,00
320200	ES	DORES DO RIO PRETO	1	R$ 17.740,00
320270	ES	ITAGUAÇU	1	R$ 17.740,00
320313	ES	JOÃO NEIVA	1	R$ 17.740,00
320334	ES	MARECHAL FLORIANO	1	R$ 17.740,00
320335	ES	MARILÂNDIA	1	R$ 17.740,00
320520	ES	VILA VELHA	2	R$ 35.480,00
320530	ES	VITÓRIA	2	R$ 35.480,00
520060	GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1	R$ 17.740,00
520620	GO	CRISTALINA	1	R$ 17.740,00
520995	GO	INDIARA	1	R$ 17.740,00
521000	GO	INHUMAS	2	R$ 35.480,00
521190	GO	JATAÍ	2	R$ 35.480,00
521250	GO	LUZIÂNIA	1	R$ 17.740,00
521710	GO	PIRACANJUBA	1	R$ 17.740,00
521760	GO	PLANALTINA	2	R$ 35.480,00

521973	GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	1	R$ 17.740,00
522050	GO	SERRANÓPOLIS	1	R$ 17.740,00
522170	GO	URUANA	1	R$ 17.740,00
210005	MA	AÇAILÂNDIA	2	R$ 35.480,00
210030	MA	ALDEIAS ALTAS	1	R$ 17.740,00
210087	MA	ARAGUANÃ	2	R$ 35.480,00
210440	MA	GONÇALVES DIAS	2	R$ 35.480,00
210455	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	1	R$ 17.740,00
210650	MA	MATINHA	1	R$ 17.740,00
210820	MA	PEDREIRAS	2	R$ 35.480,00
210830	MA	PENALVA	1	R$ 17.740,00
210960	MA	ROSÁRIO	2	R$ 35.480,00
211010	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	2	R$ 35.480,00
211102	MA	SÃO JOÃO DO CARÚ	2	R$ 35.480,00
211130	MA	SÃO LUÍS	1	R$ 17.740,00
211240	MA	TURIAÇU	1	R$ 17.740,00
510020	MT	ÁGUA BOA	1	R$ 17.740,00
510270	MT	CANARANA	1	R$ 17.740,00
510335	MT	CONFRESA	1	R$ 17.740,00
510515	MT	JUÍNA	1	R$ 17.740,00
510590	MT	NOBRES	1	R$ 17.740,00
510770	MT	ROSÁRIO OESTE	1	R$ 17.740,00
510780	MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1	R$ 17.740,00
500620	MS	NOVA ANDRADINA	1	R$ 17.740,00
500690	MS	PORTO MURTINHO	2	R$ 35.480,00
500830	MS	TRÊS LAGOAS	2	R$ 35.480,00
310020	MG	ABAETÉ	1	R$ 17.740,00
310100	MG	ÁGUAS VERMELHAS	1	R$ 17.740,00
310120	MG	AIURUOCA	1	R$ 17.740,00
310230	MG	ALVINÓPOLIS	1	R$ 17.740,00
310380	MG	ARAPUÁ	1	R$ 17.740,00
310470	MG	ATALÉIA	1	R$ 17.740,00
310490	MG	BAEPENDI	1	R$ 17.740,00
310990	MG	CAETANÓPOLIS	1	R$ 17.740,00
311450	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	2	R$ 35.480,00
311547	MG	CATUTI	1	R$ 17.740,00
311750	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1	R$ 17.740,00
311770	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	2	R$ 35.480,00
311860	MG	CONTAGEM	2	R$ 35.480,00
312200	MG	DIVINO	1	R$ 17.740,00
312235	MG	DIVISA ALEGRE	1	R$ 17.740,00
312700	MG	FRONTEIRA	1	R$ 17.740,00
312890	MG	GUIMARÂNIA	1	R$ 17.740,00
313005	MG	ICARAÍ DE MINAS	1	R$ 17.740,00
313180	MG	ITABIRINHA	1	R$ 17.740,00
313270	MG	ITAMBACURI	1	R$ 17.740,00
313862	MG	LIMEIRA DO OESTE	1	R$ 17.740,00
314015	MG	MÁRIO CAMPOS	1	R$ 17.740,00
314620	MG	OURO VERDE DE MINAS	1	R$ 17.740,00
314690	MG	PAPAGAIOS	1	R$ 17.740,00
314800	MG	PATOS DE MINAS	1	R$ 17.740,00
314915	MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	R$ 17.740,00

314970	MG	PERDIGÃO	2	R$ 35.480,00
315050	MG	PIMENTA	1	R$ 17.740,00
315200	MG	POMPÉU	1	R$ 17.740,00
315230	MG	PORTO FIRME	1	R$ 17.740,00
315780	MG	SANTA LUZIA	2	R$ 35.480,00
316070	MG	SANTOS DUMONT	1	R$ 17.740,00
316140	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	1	R$ 17.740,00
316190	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	R$ 17.740,00
316870	MG	TIMÓTEO	2	R$ 35.480,00
316930	MG	TRÊS CORAÇÕES	1	R$ 17.740,00
317043	MG	UNIÃO DE MINAS	1	R$ 17.740,00
317052	MG	URUCUIA	1	R$ 17.740,00
317140	MG	VIEIRAS	1	R$ 17.740,00
150080	PA	ANANINDEUA	2	R$ 35.480,00
150110	PA	BAGRE	1	R$ 17.740,00
150307	PA	GARRAFÃO DO NORTE	2	R$ 35.480,00
150370	PA	ITUPIRANGA	1	R$ 17.740,00
150549	PA	PALESTINA DO PARÁ	1	R$ 17.740,00
150553	PA	PARAUAPEBAS	2	R$ 35.480,00
150680	PA	SANTARÉM	2	R$ 35.480,00
150720	PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	2	R$ 35.480,00
150820	PA	VIGIA	2	R$ 35.480,00
150830	PA	VISEU	2	R$ 35.480,00
250900	PB	MANAÍRA	2	R$ 35.480,00
251570	PB	SERRA GRANDE	1	R$ 17.740,00
410040	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	2	R$ 35.480,00
410345	PR	CAFELÂNDIA	1	R$ 17.740,00
410480	PR	CASCAVEL	3	R$ 53.220,00
411690	PR	NOVA ESPERANÇA	1	R$ 17.740,00
411850	PR	PATO BRANCO	2	R$ 35.480,00
411950	PR	PIRAQUARA	1	R$ 17.740,00
412750	PR	TIBAGI	1	R$ 17.740,00
260210	PE	BOM CONSELHO	2	R$ 35.480,00
260345	PE	CAMARAGIBE	2	R$ 35.480,00
260400	PE	CARPINA	1	R$ 17.740,00
260540	PE	FEIRA NOVA	2	R$ 35.480,00
260775	PE	ITAPISSUMA	1	R$ 17.740,00
260900	PE	MACAPARANA	2	R$ 35.480,00
261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	2	R$ 35.480,00
261410	PE	SERTÂNIA	1	R$ 17.740,00
261420	PE	SIRINHAÉM	1	R$ 17.740,00
261630	PE	VICÊNCIA	1	R$ 17.740,00
220780	PI	PAULISTANA	2	R$ 35.480,00
330290	RJ	MIGUEL PEREIRA	2	R$ 35.480,00
330395	RJ	PINHEIRAL	1	R$ 17.740,00
330615	RJ	VARRE-SAI	2	R$ 35.480,00
241040	RN	PUREZA	1	R$ 17.740,00
241060	RN	RAFAEL GODEIRO	1	R$ 17.740,00
430130	RS	ARROIO GRANDE	2	R$ 35.480,00
430310	RS	CACHOEIRINHA	1	R$ 17.740,00
430390	RS	CAMPO BOM	1	R$ 17.740,00
430512	RS	CERRITO	1	R$ 17.740,00

430513	RS	CERRO BRANCO	1	R$ 17.740,00
430610	RS	CRUZ ALTA	2	R$ 35.480,00
431033	RS	IMBÉ	1	R$ 17.740,00
431140	RS	LAJEADO	1	R$ 17.740,00
431170	RS	MACHADINHO	1	R$ 17.740,00
431265	RS	NÃO-ME-TOQUE	1	R$ 17.740,00
431535	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	1	R$ 17.740,00
431697	RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	1	R$ 17.740,00
431695	RS	SANTA MARIA DO HERVAL	1	R$ 17.740,00
432020	RS	SEBERI	1	R$ 17.740,00
432195	RS	TRINDADE DO SUL	1	R$ 17.740,00
140017	RR	CANTÁ	2	R$ 35.480,00
420020	SC	AGROLÂNDIA	1	R$ 17.740,00
420430	SC	CONCÓRDIA	1	R$ 17.740,00
420750	SC	INDAIAL	2	R$ 35.480,00
421180	SC	OURO	1	R$ 17.740,00
421650	SC	SÃO JOAQUIM	1	R$ 17.740,00
421830	SC	TRÊS BARRAS	1	R$ 17.740,00
421930	SC	VIDEIRA	1	R$ 17.740,00
350130	SP	ÁLVARES MACHADO	2	R$ 35.480,00
351200	SP	COLINA	1	R$ 17.740,00
351510	SP	EMBU-GUAÇU	1	R$ 17.740,00
351560	SP	FERNANDO PRESTES	1	R$ 17.740,00
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	2	R$ 35.480,00
351880	SP	GUARULHOS	1	R$ 17.740,00
351940	SP	IBIRÁ	1	R$ 17.740,00
352340	SP	ITATIBA	2	R$ 35.480,00
352640	SP	LARANJAL PAULISTA	2	R$ 35.480,00
352830	SP	MAGDA	1	R$ 17.740,00
352990	SP	MIRACATU	1	R$ 17.740,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	1	R$ 17.740,00
353510	SP	PALMARES PAULISTA	1	R$ 17.740,00
353520	SP	PALMEIRA D'OESTE	1	R$ 17.740,00
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	1	R$ 17.740,00
353580	SP	PARANAPANEMA	1	R$ 17.740,00
353720	SP	PEDRO DE TOLEDO	1	R$ 17.740,00
353800	SP	PINDAMONHANGABA	1	R$ 17.740,00
353900	SP	PIRANGI	1	R$ 17.740,00
353990	SP	POLONI	1	R$ 17.740,00
355040	SP	SÃO PEDRO	2	R$ 35.480,00
355100	SP	SÃO VICENTE	2	R$ 35.480,00
355650	SP	VÁRZEA PAULISTA	1	R$ 17.740,00
355670	SP	VINHEDO	1	R$ 17.740,00
280060	SE	BARRA DOS COQUEIROS	1	R$ 17.740,00
280190	SE	CUMBE	1	R$ 17.740,00
170220	TO	ARAGUATINS	2	R$ 35.480,00
171070	TO	ITAGUATINS	1	R$ 17.740,00
171195	TO	LAGOA DO TOCANTINS	1	R$ 17.740,00
172020	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1	R$ 17.740,00
TOTAL 221 MUNICÍPIOS			300	R$ 5.322.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	31.653,20	31.653,20			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	185.560,00	185.560,00			
Totais		217.213,20	Totais		-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		-			-
Saldo Anterior(Corrente)		710.362,39	Saldo Atual		927.575,59
Total		927.575,59	Total		927.575,59
Saldo Financeiro Anterior		710.362,39	Saldo Financeiro Atual		927.575,59
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-